TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS/ACADÊMICOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR, TECNOLÓGICO SUPERIOR E TÉCNICO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, CONFORME DISPOSTO NO ART. 11, § 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2025.**

1.2. Natureza do objeto:

(x) Comum () Especial () Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(x) Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo () Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

() SIM (x) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

() Dispensa () Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	UND	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**	KM	20.900	R$ 5,26	R$ 109.934

	TRANSPORTE PARA ALUNOS/ACADÊMICOS DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC QUE FREQUENTAM ENSINO SUPERIOR, TECNOLÓGICO SUPERIOR E TÉCNICO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, DE ACORDO COM ART. 11 §4° DA LEI MUNICIPAL N° 1.283 DE 31 DE MARÇO DE 2025. O VEÍCULO DEVERÁ TER CAPACIDADE MINÍMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. O TRAJETO A SER PERCORRIDO SERÁ DA CIDADE DE UNIÃO DO OESTE/SC ATÉ A CIDADE DE PINHALZINHO/SC (UNIVERSIDADES DA HORUS, UNOESC E UDESC, COM PERCURSO ESTIMADO DE 95 (NOVENTA E CINCO) QUILOMETROS DIÁRIOS, SAINDO DO CENTRO DE UNIÃO DO OESTE ATÉ O LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), COM HORÁRIO DE SÁIDA AS 18H00MIN, TRANSPORTANDO ALUNOS/ACADÊMICOS ATÉ AS UNIVERSIDADES LOCALIZADAS				

	NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC HORÁRIO DE CHEGADA 18H50MM. O TRAJETO DE VOLTA SERÁ O MESMO, EFETUANDO EMBARQUE DOS ALUNOS/ACADÊMICOS E O DESEMBARQUE NOS MESMOS PONTOS INICIAIS, RESPEITANDO O HORÁRIO DE CHEGADA DOS ACADÊMICOS NA SUA VOLTA, SENDO QUE O HORÁRIO ESTIMADO É AS 23H30MIN. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO MENSALMENTE DE SEGUNDA A SEXTAS FEIRAS, EXCETO EM DIAS DE FERIADOS NÃO LETIVOS. O MUNICÍPIO SE RESERVA O DIREITO DE SUSPENDER O SERVIÇO DE TRANSPORTE NO PERÍODO DE RECESSO.				

2.1. Os serviços acima mencionados serão contratados conforme estabelecido no descritivo do item acima.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de União do Oeste/SC não possui instituições de ensino que ofereçam cursos de nível superior, tecnológico superior e técnico em número e diversidade suficientes para atender à demanda local. Diante disso, muitos estudantes precisam se deslocar até o Município de Pinhalzinho/SC, onde há oferta consolidada dessas modalidades de ensino.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte visa garantir o

acesso regular e seguro desses estudantes às instituições de ensino, promovendo a continuidade dos estudos, a formação profissional e a qualificação da mão de obra local. Além disso, essa medida representa um apoio direto às famílias, muitas vezes de baixa renda, que não possuem condições financeiras de arcar individualmente com o custo do deslocamento diário.

O serviço justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar o direito à educação, contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município e atender ao que dispõe o art. 11, § 4º da Lei Municipal nº 1.283/2025.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

(x) item (); por lote; () global.

Para o processo de contratação que segue, foi adotado a solução GLOBAL.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Ténico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados em dias letivos mediante autorização do solicitante, nas dependências do contratado ou em local indicado.

7.1. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de do veículo com capacidade mínima de transporte de 16 (dezesseis) passageiros, ano/modelo de fabricação a partir de 2010.

7.2. O trajeto a ser percorrido será da cidade de União do Oeste/SC até a cidade de pinhalzinho/SC, com percurso estimado de 95 (noventa e cinco) quilômetros diários.

7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.4. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.5. Caberá a proponente vencedora, observar o número de acadêmicos/alunos que frequentam os ensinos superiores, tendo em vista que pode haver um aumento significante de um ano para o outro, e fornecer um veículo que acomode todos.

7.6. A CONTRATADA deverá oferecer um veículo que possua porta automatizada para facilitar o embarque e desembarque dos acadêmicos.

7.7. Será necessário que o condutor do veículo, caso não seja o proprietário da empresa, possua no mínimo 6 (seis) meses de carteira assinada.

7.8. A proponente vencedora devera deverá realizar os serviços durante o período letivo de aula dos alunos de ensino superior.

7.9. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de União do Oeste o objeto licitado.

7.10. O condutor do veículo deverá transportar os alunos devidamente identificado com crachá, vestido adequadamente e com calçado apropriado para condução de veículos.

7.11. O condutor do veículo deverá respeitar os horários e roteiro estabelecido no Anexo I do presente edital.

7.12. Quando houver alguma alteração fática, como troca de veículo ou de motorista, exceto a apólice de seguro que deve ser apresentada anualmente devido sua cobertura ser por período de 12 meses. A empresa proponente vencedora deverá entregar a documentação

de indicação do novo motorista e documentação do novo veículo junto à Secretaria de Educação.

7.13. A realização do trajeto do transporte é de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que se no decorrer da execução dos serviços houver problemas mecânicos no veículo, a empresa deverá providenciar outro para fazer o trajeto, sempre mantendo informada a Secretaria de Administração.

7.14. A empresa contratada deverá manter o veículo de transporte em boas condições, garantindo a segurança no transporte e além disso, zelar pela limpeza e manutenção, tais como:
pneus, assentos, cintos de segurança, janelas e teto, o qual será fiscalizado periodicamente pelo fiscal do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designado o Servidor Ivan Carlos Girotto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(x) SIM () NÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do Sr. Ivan Carlos Girotto, que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2025, onde cada departamento/secretaria irá usar a sua despesa dentro da necessidade da solicitação para aquisição do objeto/serviço.

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.039 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR
CÓD. RED.: 28 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS

DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	QTD.	COT - EMPRESA 01	COT - EMPRESA 02	COT - EMPRESA 03	MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS/ACADÊMICOS DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC QUE FREQUENTAM ENSINO SUPERIOR, TECNOLÓGICO SUPERIOR E TÉCNICO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, DE ACORDO COM ART. 11 §4° DA LEI MUNICIPAL N° 1.283 DE 31 DE MARÇO DE 2025. O VEÍCULO DEVERÁ TER CAPACIDADE MINÍMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. O TRAJETO A	**20.900**	R$ 6,00	R$ 4,98	R$ 4,80	R$ 5,26

	SER PERCORRIDO SERÁ DA CIDADE DE UNIÃO DO OESTE/SC ATÉ A CIDADE DE PINHALZINHO/SC (UNIVERSIDADES DA HORUS, UNOESC E UDESC, COM PERCURSO ESTIMADO DE 95 (NOVENTA E CINCO) QUILOMETROS DIÁRIOS, SAINDO DO CENTRO DE UNIÃO DO OESTE ATÉ O LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), COM HORÁRIO DE SÁIDA AS 18H00MIN, TRANSPORTANDO ALUNOS/ACADÊMICOS ATÉ AS UNIVERSIDADES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC HORÁRIO DE CHEGADA 18H50MM. O TRAJETO DE VOLTA SERÁ O MESMO, EFETUANDO EMBARQUE DOS ALUNOS/ACADÊMICOS					

	E O DESEMBARQUE NOS MESMOS PONTOS INICIAIS, RESPEITANDO O HORÁRIO DE CHEGADA DOS ACADÊMICOS NA SUA VOLTA, SENDO QUE O HORÁRIO ESTIMADO É AS 23H30MIN. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO MENSALMENTE DE SEGUNDA A SEXTAS FEIRAS, EXCETO EM DIAS DE FERIADOS NÃO LETIVOS. O MUNICÍPIO SE RESERVA O DIREITO DE SUSPENDER O SERVIÇO DE TRANSPORTE NO PERÍODO DE RECESSO.					

12.1. O valor foi obtido com base no método da média aritmética simples, considerando os orçamentos fornecidos por três fornecedores locais de transporte. Optou-se por este método por ser objetivo, transparente e amplamente aceito para fins comparativos, especialmente quando há pequenas variações entre as propostas, permitindo assim a obtenção de um valor representativo de mercado e evitando distorções por preços muito altos ou baixos. Os valores apresentados pelos fornecedores foram de R$ 6,00, R$ 4,98 e R$ 4,80, resultando em uma média de R$ 5,26, valor este que foi adotado como referência para o presente caso.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de

Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), 17 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
IVAN CARLOS GIROTTO
Data: 17/06/2025 08:28:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ivan Carlos Girotto
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.